



*PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul*  
**Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro**  
PARAÍBA DO SUL = RJ

**PORTARIA Nº 69/2021**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** pensão por morte a Sra. **SOPHIA DUARTE MONTEMOR** na condição de filha menor, em virtude do falecimento da servidora **SOPHIA DUARTE MONTEMOR**, enquadrado no cargo de Merendeira, Nível NT2, Padrão Salarial A, Matrícula E-2169, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os incisos I e IV, do artigo 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário da servidora em favor de sua filha menor, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 23 de outubro de 2021, conforme o processo 621/2021.

*Ficam fixados os proventos de pensão em R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).*

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 03 de novembro de 2021.

**SELMA CHAEFFER CRAVO**

**Diretora Presidente**